

Ofício FEAM/GBM nº. 79/2026

Belo Horizonte, 03 de março de 2026.

À

**Minerita Minerios Itaúna Ltda.**

Praça Dr. Augusto Gonçalves, Nº 146, 12º andar, Centro  
CEP: 35.680-054, Itaúna - MG.

**Assunto:** Comunica o deferimento da solicitação de descadastramento da estrutura

**Empreendimento:** Minerita Minérios Itaúna Ltda.

**Barragem:** B1B3

**Referência:** 2090.01.0001294/2022-53 [Caso responda este documento, indicar expressamente este Processo].

Prezados Senhores,

Foi recebido e analisado pela Gerência de Gestão de Barragens da Indústria e da Mineração - GBM, da Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam, solicitação de descadastramento da B1B3 (128386564), de responsabilidade da Minerita Minérios Itaúna Ltda., localizada na Mina Lagoa das Flores, Zona Rural de Itatiaiuçu/MG, do Sistema de Informações de Gerenciamento de Barragens (Sigibar), em função da conclusão das obras de descaracterização da estrutura.

Para subsidiar o pedido de descaracterização e descadastramento da estrutura, foi apresentado pelo empreendedor o Relatório Técnico de avaliação da descaracterização da B1B3 (128386565) contemplando a atual situação da área, bem como os motivos pelos quais a estrutura não se enquadraria mais no conceito de barragem, e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

A documentação apresentada foi analisada pela GBM e, conforme registrado na Nota Técnica nº 01/2026 (131963642) a obra de descaracterização da Barragem B1B3 contemplou a remoção total dos rejeitos acumulados, garantindo a estabilidade geotécnica da área remanescente e sua adequação para novos usos ambientais e minerários. Destaca-se que, para subsidiar a avaliação das informações fornecidas, foi realizada vistoria na estrutura sendo lavrado o Relatório de vistoria nº 059/2026 (134689400). No ato da vistoria foi verificado a conclusão das etapas do projeto de descaracterização, bem como as condições ambientais geral da área.

Registra-se ainda que a documentação apresentada pela Minerita Minérios Itaúna Ltda foi encaminhada à SAFF, auditora responsável por acompanhar o processo de descaracterização da estrutura, no âmbito do Termo de Compromisso. Em resposta, a auditora descreve no Parecer Final de conclusão da Descaracterização (131248685), que a mineradora removeu a barragem B1B3 e todos os rejeitos contidos em seu reservatório eliminando todos os riscos de uma estrutura de montante atestando-se que hidráulica e geotecnicamente a solução executada atende de forma segura as condições de descaracterização da Barragem B1B3.

Diante do exposto, considerando as constatações do Relatório de vistoria nº 059/2026 (134689400) e da Nota Técnica nº 01/2026 (131963642), entende-se que a Barragem B1B3 deixou de apresentar características de barramento não se enquadrando no conceito de barragem, encontrando-se devidamente descaracterizada. Nestes termos, mediante este ato, informamos que a estrutura fica desobrigada de cumprir as determinações da Lei Estadual nº 23.291 de fevereiro de 2019 e do Decreto nº

48.140 de fevereiro de 2021.

Insta salientar que a análise de cumprimento das cláusulas e encerramento das obrigações do Termo de Compromisso assinado para descaracterização da Barragem B1B3 são objeto de apreciação a parte desta manifestação, sendo realizada em consenso com os demais compromitentes.

Por fim, ressaltamos que o descadastramento não desobriga o empreendedor das responsabilidades civis, correlacionadas aos aspectos ambientais, bem como a manutenção e monitoramento de segurança das áreas na condição atual e futura.

Atenciosamente,

**Maiume Rughania Sá Soares**

Gerente de Barragens de Indústria e Mineração



Documento assinado eletronicamente por **Maiume Rughania Sa Soares, Gerente**, em 11/03/2026, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **134450946** e o código CRC **1B019B9D**.

Referência: Processo nº 2090.01.0001294/2022-53

SEI nº 134450946

Rodovia João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900

Memorando FEAM/GBM n°. 89/2026

Belo Horizonte, 03 de março de 2026.

**Para:**

**Roberto Junio Gomes**

Diretoria de Gestão de Barragens e Recuperação de Área de Mineração e Indústria

**Alessandro Ribeiro Campos**

Núcleo de Geotecnologia Aplicada a Barragens

**Mateus Romão Oliveira**

Unidade Regional de Regularização Ambiental - Central Metropolitana

**Assunto:** Informa Descadastramento e Descaracterização e encaminha processo- Barragem B1B3

**Referência:** [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo n° 2090.01.0001294/2022-53].

Prezados,

Considerando as diretrizes da Lei 23.291/2019, de 25 de fevereiro de 2019, e da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM n° 2.784, de 21 de março 2019, que determina a descaracterização das barragens alteadas pelo método de montante;

Considerando as diretrizes do Termo de Referência para Descaracterização de Barragens Alteadas pelo Método de Montante - TR, que define parâmetros a serem atendidos pelo projeto e pela barragem descaracterizada;

Considerando as competências estabelecidas no Decreto n° 48.707, de 25 de outubro de 2023, que contém o Estatuto da Fundação Estadual do Meio Ambiente;

Considerando a competência estabelecida no art. 23 do Decreto n° 48.140 , de 25 de fevereiro de 2021, de manifestação formal da Feam quanto a descaracterização da barragem.

Vimos informar que a Barragem B1B3 de responsabilidade da Minerita Minérios Itaúna Ltda., localizada na Mina Lagoa das Flores, Zona Rural de Itatiaiuçu/MG, cadastrada no Sistema de Informações de Gerenciamento de Barragens - Sigibar ID 325, finalizou as obras de descaracterização resultando na remoção total dos rejeitos acumulados, garantindo a estabilidade geotécnica da área remanescente e sua adequação para novos usos ambientais e minerários, deixando de se enquadrar no conceito de barragem da Lei Federal n° 12.334/2010 e da Lei Estadual 23.291/2019.

Diante do exposto, a estrutura foi retirada do cadastro da Feam, estando desobrigada de atender as determinações da Lei Estadual n° 23.291/2019, e do Decreto Estadual n° 48.140/2021, sendo o empreendedor comunicado dessa decisão por meio do Ofício FEAM/GBM n°. 079/2026 (134450946).

Dessa forma, a partir desse descadastramento junto a Feam, o acompanhamento da estrutura remanescente pela Gerência de Barragens da Indústria e Mineração se mantém somente por meio do Termo de Compromisso, que se encerra apenas com o cumprimento de todas as cláusulas e em consenso com os compromitentes.

Por fim, uma vez que a área remanescente será incorporada ao plano de lavra do empreendimento, encaminho o processo para a Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, para a continuidade do acompanhamento no âmbito da licença ambiental da Minerita

Minérios Itaúna Ltda.

Atenciosamente,

**Maiume Rughania Sá Soares**

Gerente de Barragens de Indústria e Mineração



Documento assinado eletronicamente por **Maiume Rughania Sa Soares, Gerente**, em 11/03/2026, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **134451002** e o código CRC **6BF36622**.

Referência: Processo nº 2090.01.0001294/2022-53

SEI nº 134451002